

**Contrata  
Consultor na  
modalidade Contrato  
Individual**

**PROJETO 914BRZ5018 EDITAL Nº 07/2025**

**1. Perfil:** Consultor individual (Arquiteto de Software) - Profissional com bacharelado em Áreas de Tecnologia da Informação ou Correlatas (e.g. Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação, Defesa Cibernética etc), fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou pelo órgão competente para tanto no país de emissão do diploma e Experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos desempenhando a função de Arquiteto de aplicações web utilizando tecnologias JAVA.

**2. N<sup>a</sup> de vagas:** 1 (uma)

**3. Qualificação educacional:**

**Obrigatória:** Formação acadêmica: Ensino superior completo em Áreas de Tecnologia da Informação ou Correlatas (e.g. Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação, Defesa Cibernética etc), fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou pelo órgão competente para tanto no país de emissão do diploma.

**Desejável:** Pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento/especialização) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em Arquitetura de Software ou áreas correlatas, promovido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360h.

**4. Experiência Profissional:**

**Obrigatória:** Experiência profissional comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos desempenhando a função de Arquiteto de aplicações web utilizando tecnologias JAVA.

**Desejável:** Experiência comprovada em padrões de projeto (Enterprise Integration Patterns, Design Patterns, SOA, Microservices Patterns; experiência comprovada em Arquitetura de aplicações em três camadas, modelo MVC; experiência comprovada em Arquiteturas de Microsserviços, sua aplicação e padrões; experiência comprovada em Devops e DevSecOps; experiência comprovada em Conhecimento em desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban.

**5. Atividades:**

**PRODUTO 1. REVISÃO DAS TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS**

**Atividade 1.1:** Análise das tecnologias envolvidas, dentre elas:

- Arquitetura Padrão: Spring MVC 3.2
- Servidor de aplicação: Tomcat 9+
- Java: JDK 7
- Banco de Dados: Oracle 11g
- Maven 3

**Atividade 1.2:** Proposta de atualização das tecnologias.

**Atividade 1.3:** Relatório Técnico com análise acerca das linguagens de programação, framework, banco de dados, serviço de hospedagem, bibliotecas e ferramentas auxiliares que são utilizadas e proposta de atualizações requeridas para melhorar o desempenho do sistema.

**PRODUTO 2. REVISÃO DA ARQUITETURA DAS SOLUÇÕES DO CONSUMIDOR.GOV**

**Atividade 2.1:** Analisar a arquitetura atual das soluções;

**Atividade 2.2:** Propor melhorias na arquitetura das soluções.

**Atividade 2.3:** Relatório Técnico com análise acerca do desempenho, escalabilidade e manutenibilidade do sistema, com identificação de problemas e limitações, bem como sugestão de mudanças para solucionar os problemas identificados.

### **PRODUTO 3. REVISÃO DOS DÉBITOS TÉCNICOS DO CONSUMIDOR.GOV**

**Atividade 3.1:** Análise dos débitos técnicos;

**Atividade 3.2:** Proposta de solução dos débitos técnicos;

**Atividade 3.3:** Relatório com lista detalhada de débitos técnicos que estão afetando as funcionalidades do sistema, com plano de ação para resolução.

### **PRODUTO 4. ROTINA DE EXPURGO DE DADOS DO CONSUMIDOR.GOV**

**Atividade 4.1:** Análise da estrutura de dados das soluções tecnológicas;

**Atividade 4.2:** Verificação dos requisitos de guarda dos dados;

**Atividade 4.3:** Definição de regras para a rotina de expurgo de dados;

**Atividade 4.4:** Relatório Técnico de Dados, Política de Retenção de Dados, Procedimentos de Expurgo de Dados e Proposta de Ferramenta e Scripts de Automação.

### **PRODUTO 5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – SPRINT 1**

**Atividade 5.1:** Acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação arquitetural proposta – Sprint 01;

**Atividade 5.2:** Proposta de melhorias na arquitetura após avaliação dos resultados da sprint.

### **PRODUTO 6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 2**

**Atividade 6.1:** Acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação arquitetural proposta – Sprint 02;

**Atividade 6.2:** Proposta de melhorias na arquitetura após avaliação dos resultados da sprint.

### **PRODUTO 7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 3**

**Atividade 7.1** Acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação arquitetural proposta – Sprint 03;

**Atividade 7.2:** Proposta de melhorias na arquitetura após avaliação dos resultados da sprint.

### **PRODUTO 8. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 4**

**Atividade 8.1:** Acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação arquitetural proposta – Sprint 04;

**Atividade 8.2:** Proposta de melhorias na arquitetura após avaliação dos resultados da sprint.

### **PRODUTO 9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 5**

**Atividade 9.1:** Acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação arquitetural proposta – Sprint 05;

**Atividade 9.2:** Proposta de melhorias na arquitetura após avaliação dos resultados da sprint.

**PRODUTO 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 6**

**Atividade 10.1:** Acompanhamento e avaliação dos resultados da implementação arquitetural proposta – Sprint 06;

**Atividade 10.2:** Proposta de melhorias na arquitetura após avaliação dos resultados da sprint.

**Atividade 10.3:** Relatório final de consolidação técnica e analítica de todas as etapas realizadas ao longo da consultoria, incluindo o diagnóstico inicial do sistema CONSUMIDOR.GOV, as propostas de atualização tecnológica, as melhorias arquiteturais implementadas e os resultados obtidos após as sprints de revisão.

**6. Produtos/Resultados esperados:**

**Produto 1: REVISÃO DAS TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS**

**Produto 2: REVISÃO DA ARQUITETURA DAS SOLUÇÕES DO CONSUMIDOR.GOV**

**Produto 3: REVISÃO DOS DÉBITOS TÉCNICOS DO CONSUMIDOR.GOV**

**Produto 4: ROTINA DE EXPURGO DE DADOS DO CONSUMIDOR.GOV**

**Produto 5: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – SPRINT 1**

**Produto 6: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 2**

**Produto 7: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 3**

**Produto 8: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 4**

**Produto 9: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 5**

**Produto 10: ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA ARQUITETURA PROPOSTA PARA O SISTEMA CONSUMIDOR.GOV – Sprint 6**

**7. Local de Trabalho:** Remoto. Exige-se disponibilidade para reuniões virtuais e presenciais em Brasília/DF.

**8. Duração do contrato:** 152 dias

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 26/5/2025 até o dia 6/6/2025 na plataforma Roster.** Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital será publicado no site da UNESCO: <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja*

declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.